



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2012.
PROCESSO N.º 119/2012 – CONTRATO N.º 119/2012

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, COLETA DE LIXOS E ENTULHOS, APLICAÇÃO DE HERBICIDA, PINTURA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GUIAS E SARJETAS, PLANTIO E MANUTENÇÃO EM JARDINS, FIRMADO EM 27 DE JULHO DE 2012.

Pelo presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Varrição, Capinação, Coleta de Lixos e Entulhos, Aplicação de Herbicida, Pintura, Manutenção e Reparos em Guias e Sarjetas, Plantio e Manutenção em Jardins, firmado em 27 de julho de 2012, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Tsuoshi José Kodawara**, Prefeito Municipal, RG n.º 13.849.965-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 075.745.188-82, como **CONTRATANTE** e **CELSO JOSÉ RUIVO - ME**, CNPJ n.º 06.116.179/0001-23, com endereço na Rua Sadamita Iwassaki, n.º 378, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada por **CELSO JOSÉ RUIVO**, RG. 21.814.551 SSP/SP e CPF. 035.792.498-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supra mencionado, fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência contratual, a partir de 27 de julho de 2016, com reajuste de valores, aplicando-se o índice de 12,219300%, referente à variação do IGPM-FGV, acumulado no período de julho de 2015 a junho de 2016, passando a vigorar o valor diário de R\$ 140,53 (cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor de **R\$ 39.067,34** (trinta e nove mil, sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para o quantitativo estimado de 278 (duzentos e setenta e oito) dias.

II – Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 26 de julho de 2016.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
. Tsuoshi José Kodawara - Prefeito Municipal

Contratada: CELSO JOSÉ RUIVO - ME.
Celso José Ruivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF.: _____

2 - _____
CPF.: _____